

**LEI MUNICIPAL Nº 3360, DE 23/11/2006  
PROJETO DE LEI Nº 3569, DE 23/11/2006**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEF E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF e da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, visando a implantação e o funcionamento, no Município, do programa denominado “Minas Fácil – Atendimento Simplificado às Empresas”.

Art. 2º - Para implemento desta lei, fica o Executivo autorizado a ceder um servidor público municipal, de seu quadro efetivo, e ainda, autorizado a se responsabilizar pelo custeio das despesas de telefonia; material e suprimentos de informática; material de escritório, serviços de internet banda larga.

Art. 3º – As despesas para cumprimento desta lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente, devendo constar dos orçamentos vigentes dotação específica.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 23 de novembro de 2006.

*AUTOR: PREFEITO MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.VICE-PRES.ANTONIO VIRGÍLIO DE PÁDUA / VER. SECRET. SÉRGIO APARECIDO GOMES

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE